

Esporte Clube Cruzeiro

Fone.: (55) 3263-1030 - (55) 99134-6808
www.clubecruzeirofaxinal.com.br – clubecruzeirofaxinal@gmail.com
Rua Duque de Caxias, 1051 - Centro
Faxinal do Soturno/RS - CEP 97220-000

CONTRATO DE SÓCIO TERMO DE RENOVAÇÃO À CATEGORIA DE CONTRIBUINTE DOADOR TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DÉBITO EM CONTA

Pelo presente Instrumento o abaixo qualificado, **CONFIRMA** a Adesão ao compromisso de contribuição mensal e espontânea ao Esporte Clube Cruzeiro, inscrito no CNPJ sob nº 90.798.547/0001-77, estabelecido à Rua Duque de Caxias, 1051, Centro, Faxinal do Soturno/RS - CEP 97220-000.

ID 232 - Nome Delmir Gilberto Brandão	
CPF 757.347.290-00	RG 3044680051
Data Nascimento 30/06/1977	
Endereço Completo Av, Vicente Pigatto 868	
Bairro Centro	Cidade Faxinal do Soturno/RS
Cep 97220-000	Telefone
Celular (55) 99950-6803	

Valor e Forma da Contribuição:

☐ Débito Bancário ☐ Boleto ☒ Dinheiro ☐ Desconto em Folha ☐ Carnê ☐ Transferência bancária	☒ Vista R\$.00	☐ Bimestral R\$	☐ Trimestral R\$	☐ Semestral R\$	☐ Mensal R\$
--	---	---	--	---	--

Autorização de Débito Dados Bancários:	Banco	Agência	Nº. Conta
--	-------	---------	-----------

Início do contrato: 01/10/2020	Fim do contrato: 01/10/2021	
Nº Dependentes: 4	(*) Valor Anual da Contribuição R\$ 0,00	1º Vencimento
Observações:		

1.	Nome Adriana Schumacher (Conjuge)
Data Nascimento	10/11/1984 CPF RG
2.	Nome Luiz Henrique Cervo (Filho(a))
Data Nascimento	12/08/2008 CPF RG
3.	Nome Pedro Augusto Brandão (Filho(a))
Data Nascimento	00/00/0000 CPF RG
4.	Nome Antonia Brandão (Filho(a))
Data Nascimento	00/00/0000 CPF RG

Firmam o presente contrato, regido pelos princípios gerais de direito e pelo Estatuto Social do Esporte Clube Cruzeiro, com assento ofício de registros especiais da mesma cidade.

Cláusula primeira: Deverá o associado respeitar este Estatuto, o Regimento Interno e dispensar a devida consideração e respeito aos Membros da Diretoria, seus legítimos representantes e demais Associados.

Cláusula segunda: O associado deverá pagar as suas mensalidades em dia. O atraso por 3 (três) meses sem a justificativa por escrito à Diretoria, depois de transcorridos 30(trinta) dias da notificação por escrito expedida pela Secretaria do Clube, determinará o desligamento do Clube.

Cláusula terceira: O sócio que deixar de pagar as mensalidades do Clube por um período, sem uma justificativa por escrito e quiser voltar a ser sócio, deverá quitar todas as mensalidades atrasadas a preço do dia. Não poderá se associar novamente simplesmente pagando nova Joia.

Cláusula quarta: Apresentar a sua Carteira Social, ao ingressar no Clube, ou internamente, quando solicitada por pessoa credenciada.

Cláusula quinta: O uso das dependências do Clube será de direito no momento em que o subscritor tiver a sua proposta aprovada pela diretoria do Clube, passando o subscritor a responder pelos pagamentos ora contratados, bem como das outras obrigações fixadas pela Diretoria ou Conselhos Competentes.

Cláusula sexta: Por DEPENDENTE de Sócio, entende-se, o cônjuge, o companheiro (a), desde que as provas sejam concludentes da convivência estável e duradoura, filhos e filhas legítimos, adotivos, naturais e comuns dos sócios, os menores tutelados e os que vivem legalmente sob a guarda e responsabilidade dos sócios, até a idade dos 21 (vinte e um) anos completos para filhos e 24 (vinte e quatro) anos para filhas.

Cláusula sétima: O dependente de sócio: masculino, quando completar 21 (vinte um) anos e quiser se associar pagará 50% (cinquenta por cento) da mensalidade e pagará integral quando for independente financeiramente. O feminino, pagará 50 % (cinquenta por cento) a partir dos 24 anos (vinte e quatro) e mensalidade integral, quando for independente financeiramente, analisado em ambos os casos pela Diretoria.

Cláusula oitava: E assim por estarem justas e contradas, assinam as partes o presente contrato em três vias de igual teor e forma para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Faxinal do Soturno, 09 de outubro de 2020

Assinatura do titular
Delmir Gilberto Brandão

Esporte Clube Cruzeiro
Tesoureiro/Gerente Administrativo